

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-----------------------------	------------------------------------

01 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO PLANALTO/GO.

02 - MOTIVAÇÃO:

Para garantir o transporte seguro e eficiente dos estudantes e colaboradores da rede municipal de educação, o Fundo Municipal de Educação de Novo Planalto, Goiás, planeja a aquisição de pneus para os veículos de sua frota. A substituição periódica dos pneus é essencial para a segurança nas estradas e para a manutenção adequada dos veículos, especialmente considerando as demandas diárias de transporte escolar em condições diversas de tráfego e clima.

A aquisição de pneus novos tem como principal objetivo assegurar a segurança dos estudantes, motoristas e demais profissionais que utilizam os veículos da frota do Fundo Municipal de Educação. O investimento também visa reduzir os custos de manutenção da frota, pois pneus novos contribuem para o desempenho eficiente dos veículos, aumentando sua vida útil e otimizando o consumo de combustível.

Os pneus adquiridos deverão ser compatíveis com os modelos de veículos utilizados no transporte escolar, atendendo aos padrões de segurança e durabilidade exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). É desejável que sejam de marcas certificadas e reconhecidas pela qualidade e resistência ao desgaste, garantindo o máximo desempenho em diversas condições de uso.

Benefícios Esperados:

- Aumento da segurança no transporte escolar, reduzindo riscos de acidentes;

- Redução de custos com manutenções corretivas e preventivas;
- Maior durabilidade e desempenho dos veículos, contribuindo para a continuidade do serviço de transporte;
- Atendimento às normas de segurança e de transporte escolar.

Essa aquisição reforça o compromisso do Fundo Municipal de Educação de Novo Planalto com a segurança e bem-estar dos alunos e dos profissionais que dependem do transporte escolar, assegurando que as atividades educacionais sejam realizadas com segurança e eficiência.

03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	08	UN	PNEU 275/80 R 22.5

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1- O fornecimento dos pneus deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de infraestrutura de Novo Planalto, juntamente com o acompanhamento do responsável pela Secretaria e Gestor de Contratos, **de forma parcelada** com o quantitativo solicitado na ordem de compra emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras a depender da demanda existente, devendo ser realizado nos horários de expediente sendo das 07:30 h às 11:30 h e de 13:30 h as 17:30 h.

4.2 – Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, assinado pelo responsável;

4.3 – **O fornecimento do objeto deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:**

a) Todos os pneus deverão ser preferencialmente de fabricação nacional, primeira linha (top de linha), contendo o selo do INMETRO, SER PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO;

b) Todos os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, o nome ou logomarca do fabricante;

c) Todos os pneus sem câmara deverão estar gravados na parede lateral externa a nomenclatura especificando (quando for o caso);

e) Todos os pneus devem ter gravação na parede lateral externa a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção;

f) Todos os pneus deverão conter o indicativo gravado na parede lateral externa de matrícula D.O.T. (Department of Transportation); O D.O.T não poderá ser superior a 06 (seis) meses.

g) Todos os pneus deverão conter o indicador de carga e velocidade compatível com o veículo, deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.

h) Os pneus a serem adquiridos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas regulamentações do INMETRO e observar as normas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões sugeridas pelo fabricante do veículo, tipo sem câmara, com padrão de qualidade.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1- A contratada deverá apresentar garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão-de-obra de no mínimo 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega dos pneus na sede da contratante.

5.2- A contratante, observando qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à contratada para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído.

5.3- No caso de substituição, a partir do recebimento do pneu novo trocado, será iniciado o prazo da garantia por mais 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nos itens anteriores.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação dos serviços prestados:

CELIA AMELIA FERREIRA – Gestora do Fundo Municipal de saúde - tel: 62-3374-6318.

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1 - O prazo de pagamento será de 30 dias após o mês vencido, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada.

7.2 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo, com o edital, contrato e proposta do licitante.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Realizar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2 - Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 - Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos pneus;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Caberá à contratada o fornecimento dos pneus conforme determinado neste termo de referência:

9.2 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Gestor de Contrato, quando solicitado;

9.4 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos pneus;

9.5 - Comunicar à Coordenação ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários; e. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários;

9.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

9.7 - Permitir o Gestor do Contrato fiscalizar o fornecimento do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.8 - O Gestor do Contrato poderá sustar recusar, ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas. Especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança de usuários e terceiros.

• EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1 - É indispensável a apresentação da marca dos pneus cotados na proposta de preço, passível de desclassificação das mesmas.

10.2 - Os participantes devem apresentar Certificado do INMETRO, dentro do envelope de proposta, para todos os itens cotados, passível de desclassificação dos mesmos.

10.3 – A contratada deverá observar as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 544, de 25 de outubro de 2012, ou outras em sua substituição.

10.4 - Os Pneus devem estar dentro das normas da ABNT.

10.5 - Todos os Pneus deverão ser PREFERENCIALMENTE de procedência NACIONAL, de primeiro uso e primeira rodagem, tendo em vista a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois a manutenção do serviço nacional fica financeiramente mais acessível do que o

importado e a qualidade dos pneus nacionais é superior, consequentemente a sua durabilidade é maior.

10.6 - Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

11 - SANÇÕES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21.

a) Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – O Município de Novo Planalto – Estado de Goiás, reserva-se o direito de cancelar o contrato conforme o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto no termo de referência;

12.2 - Fica reservado ao Município de Novo Planalto, direito de promover diligências conforme disposto na previstas na Lei nº 14.133/21, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

12.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de licitação.

Novo Planalto, Estado de Goiás, 25 de outubro de 2024.

JUAREZ PEREIRA DE FARIAS
Superintendente do Transporte Escolar